



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6030  
R  
Rubrica

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.28.04

<b>CONTRATANTE</b>	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 659.181,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DO CONTRATO.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	21 DE AGOSTO DE 2025
<b>HORÁRIO</b>	10:00 HS
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 003

R

Rubrica

## PARTE 01.

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## PARTE 02.

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
3. ANEXO II - DECLARAÇÕES
4. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6012

B

Rubrica

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.28.04

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Torna-se público que a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, por meio do Superintendente do SAAER, sediado(a) rua Nazaré Vasconcelos, nº 1714 Térreo – CEP: 62.598-000, Centro, Jijoca de Jericoacoara - CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para as empresas já pré-qualificadas no âmbito da Pré-Qualificação nº 2025.05.29.01 desenvolvida pela Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja condição é provada através de “Termo de Pré-qualificação” a ser solicitado por meio do e-mail do setor de licitações do SAAER: [licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br). Informamos que o processo está disponível para consulta no seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/editais/31294097000116/2025/20>

2.1.1 Poderão participar as empresas pré-qualificadas que satisfaçam as condições e exigências do presente edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pré-qualificados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.3. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Empresas que não foram pré-qualificadas pela Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE no âmbito da **Pré-Qualificação nº 2025.05.29.01**

2.8.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.4 *Sociedades cooperativas;*

2.8.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6014

R

Rubrica

**2.8.10** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.11** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.6 e 2.8.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens 2.8.6 e 2.8.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.7.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.7.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.7.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



**4.7.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.7.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.7.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.7.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**4.7.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.7.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário do item;*

5.1.2 *Anexar arquivo em PDF da proposta;*

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Em decorrência do critério de julgamento ser o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.6** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, [o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024].

**6.11.7** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.8** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

**6.18.1** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**6.18.2** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**6.19.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**6.19.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**6.19.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**7.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**7.12.1** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.12.2** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.12.3** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.12.4** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 0025

R

Rubrica

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.



**8.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

**8.14.1** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.14.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.3** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**8.14.4** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



**8.15.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**9.4.** O Aceita da Nova de Empenho ou de instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**9.4.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



**9.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.5.** Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**9.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.8.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Fraudar a licitação;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**11.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.2 *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*

13.11.3 *Anexo II – Modelo de Declarações;*

13.11.4 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de agosto de 2025

*Mariel Andrade de Lima*

**Mariel Andrade de Lima**

Superintendente

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6033

Rubrica

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE**  
**JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.28.04**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada cujo objeto é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	MÊS	05	R\$ 12.400,00	R\$ 62.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS,	MÊS	05	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6034

R

Rubrica

	CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.				
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05	RS 5.233,33	RS 26.166,65
04	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA	MÊS	05	RS 8.108,30	RS 40.541,50



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6035  
B

Rubrica

	CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.				
05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05	R\$ 15.066,66	R\$ 75.333,30
06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05	R\$ 10.440,00	R\$ 52.200,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M³ ACOPLADA	HORA	1000	R\$ 265,79	R\$ 265.790,00



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6036

R

Rubrica

	NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)				
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M³, TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05	R\$ 17.929,99	R\$ 89.649,95

- 1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do ato da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de serviço contínuo, podendo ser prorrogado por 10 (dez) anos.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma necessidade constante e essencial da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de



Jericoacoara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os resultados esperados conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I	ID PCA no PNCP	31294097000116-0-000001/2025
II	Data de publicação no PNCP	24/05/2024
III	Id do item no PCA	19
IV	Classe/Grupo	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS
V	Identificador da Futura Contratação	931372-7/2025



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a prestação de serviços de locação, em alinhamento com os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da Administração Pública (PLS), considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais. Serão exigidas ações como:

4.1.1.1. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que estejam alinhados com os princípios da economia circular;

4.1.1.2. empresa deve adotar práticas para minimizar a emissão de CO<sub>2</sub> associada à sua operação, como logística eficiente e uso de fontes renováveis de energia

4.1.1.3. Sempre que possível, priorizar a contratação de mão de obra local e incentivar a inclusão de grupos vulneráveis no quadro de funcionários;

4.1.1.4. A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o termo de referência e o edital de contratação;

#### **Subcontratação**

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições da prestação**

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a solicitação da Autarquia do SAAER, durante a vigência do contrato, conforme suas necessidades, mediante ordem de serviço.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os veículos solicitados no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço, devidamente licenciados, com todos os encargos legais, tributos, seguros e manutenções inclusas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com revisões em dia, limpos e prontos para circulação, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às demais



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6039

B

Rubrica

normas aplicáveis.

**5.4.** O modelo de execução compreenderá:

**5.5.** A prestação dos serviços de forma contínua ou eventual, conforme a demanda específica da Autarquia do SAAER;



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6040

R  
Rubrica

- 5.6. A substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer outra impossibilidade de uso;
- 5.7. A manutenção preventiva e corretiva, sendo vedada qualquer interrupção do serviço por esse motivo;
- 5.8. A responsabilidade integral da contratada pelos custos operacionais, exceto o fornecimento de combustível, que será de responsabilidade da contratante;
- 5.9. A Administração não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, podendo requisitar os serviços conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.16.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**6.16.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.16.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**



**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.11.1** O prazo de validade;

**7.11.2** A data da emissão;

**7.11.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.11.4** O período respectivo de execução do contrato;

**7.11.5** O valor a pagar; e

**7.11.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** A Administração deverá realizar consulta para:

**7.14.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.14.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6044

B

Rubrica

**7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

**7.26.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.27.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.28.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.29.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.30.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.31.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**7.32.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.33.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.34.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção dos critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo como participantes somente os licitantes qualificados no PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.05.29.01.

### **Exigências de habilitação**

**7.35.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.35.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.35.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.35.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.35.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.35.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**7.35.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.35.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.35.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.35.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6086

8

Rubrica

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**7.35.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.35.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.35.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.35.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.35.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.35.15** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.35.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.35.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**7.35.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**7.35.19** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**7.35.20** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o capital mínimo no percentual, mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.35.21** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.35.22** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.35.23** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.35.24** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6047



Rubrica

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**8.5.1** Certificado de Pré-qualificação expedido pela Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara, referente ao **processo administrativo de Pré-qualificação nº 2025.05.20.01**, dentro do prazo de validade; a ser solicitado por meio do e-mail do setor de licitações do SAAER: [licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:licitacao@saaer.jijocadejericoacoara.ce.gov.br).

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **659.181,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)** do contrato, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1501000000 - Outros recursos não vinculados
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
V	Plano Interno	2.099 – Gestão e Manutenção do SAAER

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*MARIEL ANDRADE DE LIMA*  
**Mariel Andrade de Lima**

*Superintendente*

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6048

B

Rubrica

## ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, conforme previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O documento tem por finalidade apresentar os elementos técnicos e justificativas que embasam a contratação de solução destinada a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Este ETP sucede a etapa de pré-qualificação técnica já concluída, conforme edital nº 2025.05.29.01 e seus anexos, na qual foram analisadas previamente as condições de habilitação e a compatibilidade técnica das empresas interessadas, em atenção aos arts. 6º, XLIV, e 78, II, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será, portanto, limitada às empresas previamente habilitadas.

O objetivo deste estudo é consolidar os requisitos da contratação e demonstrar a viabilidade técnica da solução, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A estruturação do documento atende às exigências legais e serve como base para a elaboração do termo de referência e demais documentos da futura licitação.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara-CE identificou a necessidade de contratar empresa especializada na locação de veículos e equipamentos pesados, com vistas a assegurar suporte logístico, mobilidade e eficiência operacional no desempenho de suas atividades institucionais, sobretudo aquelas relacionadas à manutenção de vias, transporte de insumos e ações de limpeza e infraestrutura em áreas urbanas e rurais, com especial atenção àquelas de relevante interesse turístico e ambiental.

Considerando as particularidades logísticas e geográficas da região de Jijoca de Jericoacoara, que exigem equipamentos de alta performance e confiabilidade, e diante da importância de mitigar riscos operacionais e assegurar a capacidade técnica e financeira dos futuros contratados, optou-se por adotar o procedimento de pré-qualificação, na forma prevista no artigo 6º, inciso XLIV, e artigo 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como etapa preparatória à licitação principal, que será realizada na modalidade pregão eletrônico.

Considerando a complexidade do objeto e a relevância do serviço para o interesse público, o SAAER optou por realizar, como etapa preliminar, procedimento de pré-qualificação técnica (Edital nº 2025.05.29.01), já concluído, no qual foram avaliadas previamente as condições de habilitação e a conformidade técnica dos interessados. Com isso, a presente contratação se restringirá às empresas previamente habilitadas, garantindo segurança jurídica e maior efetividade na execução contratual.

A pré-qualificação consiste em procedimento auxiliar destinado à análise prévia das condições de habilitação e da adequação do objeto, permitindo que apenas empresas previamente habilitadas, com



comprovada capacidade técnica e compatibilidade com os requisitos operacionais do SAAER, possam participar da etapa competitiva do certame. Tal medida promove maior eficiência no processo licitatório e contribui para a segurança jurídica da contratação, evitando a seleção de fornecedores incapazes de cumprir integralmente as obrigações contratuais.

A efetivação desta contratação é, portanto, fundamental para a execução regular das atividades do SAAER, sendo respaldada por análise técnica fundamentada e aderente ao planejamento institucional e orçamentário da autarquia. Os documentos que integrarão a fase de pré-qualificação serão elaborados com base nos critérios aqui definidos, garantindo que a licitação subsequente esteja orientada por princípios de economicidade, eficiência, legalidade e transparência.

Assim, a contratação ora pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua de veículos e máquinas pesadas sob demanda, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre e atendimento ininterrupto, permitindo ao SAAER responder adequadamente às suas atribuições institucionais. Trata-se, portanto, de solução indispensável para viabilizar o interesse público local e ampliar a capacidade de resposta da autarquia frente às demandas crescentes da população e do território turístico.

#### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação visa à prestação de serviços de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE. O SAAER conta com equipamentos necessários para a administração e operação dos serviços prestados, sendo necessária a manutenção preventiva para evitar falhas que comprometam sua eficiência e a manutenção corretiva para garantir a rápida solução de defeitos e a continuidade das atividades. A ausência desse serviço pode resultar em interrupções operacionais, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança da informação. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), porém ainda não é possível afirmar se o valor estimado no plano será suficiente ou se será necessária uma adequação. Fatores como variações de preços no mercado, eventuais ampliações do escopo do serviço e a adoção de padrões técnicos mais rigorosos podem impactar os custos finais. Caso seja necessário um ajuste, ele será fundamentado em pesquisa de mercado e na necessidade real do SAAER, visando garantir a prestação do serviço de forma eficiente e contínua.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, que sucede a fase de pré-qualificação técnica previamente realizada (Edital nº 2025.05.29.01), exige a observância de requisitos mínimos necessários e suficientes à execução da solução, de forma a assegurar eficiência, continuidade e adequação técnica à realidade operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Os requisitos foram definidos com base:

Na análise técnica realizada na pré-qualificação, que permitiu avaliar a compatibilidade dos fornecedores com os parâmetros operacionais exigidos;

Nas especificidades locais (solo arenoso, clima hostil, áreas de difícil acesso);

Nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021;



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6050

R

Rubrica

Nas diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 9º, II da IN nº 58/2022.

Abaixo, os requisitos técnicos e funcionais que compõem o objeto da contratação:

REQUISITO	DESCRIÇÃO
<b>Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4</b>	Ano de fabricação até 10 anos; motorização mínima de 140 cv; combustível diesel; tração 4x4; ar-condicionado; quilometragem livre; manutenção por conta da contratada. Disponível 24h por dia, 7 dias por semana.
<b>Caminhonete cabine simples para carga (acima de 1.000 kg)</b>	Motorização mínima: 140 cv; tração 4x2 ou 4x4; diesel; manutenção pela contratada; carroceria aberta com reforço estrutural; quilometragem livre; disponibilidade integral para os serviços do SAAER.
<b>Pick-up leve tipo 1.4</b>	Cabine simples, 2 portas, combustível flex; motorização compatível; quilometragem livre; manutenção corretiva e preventiva pela contratada. Veículo em bom estado de conservação.
<b>Motocicletas (acima de 125 cc)</b>	Uso em vistorias e deslocamentos técnicos; quilometragem livre; manutenção pela contratada; veículo em excelente estado e documentação regularizada.
<b>Caminhão tipo pipa (mínimo 8.000 litros)</b>	Motor a diesel; bom estado de conservação; sistema de bombeamento funcional; manutenção preventiva e corretiva incluída; quilometragem livre.
<b>Caminhão traçado (3x4 ou 6x4)</b>	Capacidade de carga compatível com as demandas da autarquia; potência mínima de 220 HP; cabine com proteção ergonômica; pneus adequados a solo misto; manutenção pela contratada.
<b>Retroescavadeira</b>	Concha frontal de 1m³ e traseira de 0,3m³; tração 4x4; operação hidráulica eficiente; pagamento por hora trabalhada; fornecimento com operador; manutenção completa sob responsabilidade da contratada.
<b>Caçamba traçada (mínimo 10 m³)</b>	Motor com potência mínima de 220 HP; tração adequada; sistema de freios compatível com a carga; cabine segura e ergonômica; pneus para solo misto; manutenção total pela contratada.
<b>Manutenção, Documentação e Seguro</b>	Manutenção preventiva e corretiva incluída; seguro contra terceiros e passageiros; licenciamento e demais documentos atualizados; substituição imediata em caso de falha.
<b>Sustentabilidade Ambiental</b>	Redução do uso de frota dispersa por meio de veículos padronizados; aproveitamento de resíduos em atividades operacionais; controle de emissões com manutenção adequada.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6051

8

Rubrica

REQUISITO	DESCRIÇÃO
<b>Sustentabilidade Social</b>	Veículos e equipamentos em bom estado, com segurança ao condutor e população; suporte às atividades de interesse coletivo, como abastecimento de água e ações emergenciais.
<b>Sustentabilidade Econômica</b>	Evita contratações emergenciais; otimiza recursos públicos; reduz custos com paralisações e manutenções imprevistas.
<b>Qualidade e Desempenho Esperado</b>	Garantia de plena execução das atividades do SAAER; veículos sempre operacionais; resposta tempestiva às demandas de campo e manutenção.
<b>Conformidade Técnica</b>	Os veículos e equipamentos devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas adotadas na pesquisa de preços e pré-qualificação, observando motorização, tração, carga útil e segurança operacional.
<b>Quantidade e Substituição</b>	A empresa deverá fornecer a quantidade exata de itens contratados e assegurar substituição imediata em caso de falha ou manutenção prolongada.
<b>Assistência Técnica</b>	Inclusa manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especializada para assegurar continuidade nas operações.
<b>Certidões e Regularidade Fiscal</b>	Exigência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
<b>Capacidade Operacional e Logística</b>	Capacidade comprovada para operar em áreas de difícil acesso e nas condições geográficas do município de Jijoca de Jericoacoara.
<b>Segurança Operacional</b>	Equipamentos em conformidade com as normas de segurança, ergonomia e com dispositivos de proteção ao operador.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades reflete a demanda real e atualizada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE, e foi confirmada na fase anterior de planejamento, especialmente no procedimento de pré-qualificação técnica (Edital nº 2025.05.29.01), já finalizado.

Essa estimativa, validada tecnicamente, visa garantir a prestação contínua dos serviços essenciais, otimizando os recursos públicos e prevenindo paralisações operacionais. Foi mantida em relação à fase anterior, por permanecer compatível com as condições do território e com a capacidade operacional prevista:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, com cinco lugares, com ar-condicionado, movido a diesel, em perfeito estado de conservação. Combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar à disposição do SAAER. observação: o veículo deve ter quilometragem livre e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	Mês/parcela	5 parcelas
02	Locação de veículo tipo caminhonete, 02 portas, cabine simples, com capacidade de carga acima de mil quilos, movida a diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação. Com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar à disposição do SAAER.	Mês/parcela	5 parcelas
03	Locação de veículo tipo caminhonete pick-up 1.4, 02 portas, cabine simples. Combustível flex, com quilometragem livre, em bom estado de conservação. com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar à disposição do saer.	Mês/parcela	5 parcelas
04	Locação de 5 (cinco) motocicletas, acima de 125 cc, em bom estado de conservação. com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar à disposição do saer.	Mês/parcela	5 parcelas
05	Caminhão pipa capacidade acima de 8.000 litros, combustível diesel, em bom estado de conservação. com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar à disposição do saer.	Mês/parcela	5 parcelas
06	Caminhão tipo 3x4 combustível diesel capacidade para 3 passageiros em bom estado de conservação. com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar à disposição do saer.	Mês/parcela	5 parcelas
07	Locação de retroescavadeira, com caçamba de no mínimo 1m <sup>3</sup> acoplada na dianteira e concha de no mínimo 0,3m <sup>3</sup> acoplada na traseira, pagamento por hora trabalhada. com quilometragem livre, combustível por conta da contratante, motorista e	Horas	1000 horas



	manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para ficar a disposição da saaer. (por hora e com condutor)		
08	Caçamba de no mínimo 10m <sup>3</sup> , traçada, motor com potência mínima de 220 hp, cabine com proteção ergonômica e dispositivo de segurança, sistema de freios compatível com a capacidade de carga, e pneus adequados para operação em solo misto. com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante, e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. para ficar à disposição do saaer.	Mês/parcela	5 parcelas

A quantidade de parcelas foi dimensionada conforme o período de execução estimado (5 meses), compatível com o cronograma de execução e a vigência contratual planejada.

No caso específico da retroescavadeira, optou-se por pagamento por hora trabalhada, totalizando 1.000 horas, com base em uma média de 200 horas mensais, calculadas a partir de registros de demanda operacional anteriores.

Caso ocorra variação relevante na demanda durante a vigência contratual, os ajustes serão promovidos mediante justificativa técnica e observância das normas legais aplicáveis.

As memórias de cálculo que deram suporte à estimativa permanecem anexadas ao processo, devidamente ratificadas pela equipe técnica e compatíveis com o valor estimado atualizado da contratação.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado visa justificar técnica e economicamente a adoção da locação de veículos e máquinas pesadas por meio de Pregão Eletrônico, restrito aos fornecedores previamente habilitados no procedimento auxiliar de pré-qualificação técnica, já concluído com êxito.

A escolha da locação, em vez da aquisição, permanece como a solução mais vantajosa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER, considerando a variabilidade das demandas operacionais.

Foram identificadas e analisadas soluções atualmente praticadas no mercado, cujas características técnicas, estrutura de fornecimento, abrangência de atendimento e composição de custos evidenciam que a contratação por locação, por período definido e com obrigações contratuais claras quanto à manutenção, substituição e disponibilidade mínima, resulta na melhor relação custo-benefício.

Destaca-se que a pré-qualificação já promoveu a filtragem técnica rigorosa dos fornecedores, de modo que a presente fase licitatória se restringe à seleção da proposta mais vantajosa entre os já habilitados, conforme dispõe o art. 78, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A análise de mercado incluiu:

Pesquisas de valores de locação praticados em outros entes públicos, especialmente na região Nordeste, incluindo sistemas como Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde, ComprasNet e contratações similares de autarquias e prefeituras;



Estudo de arranjos contratuais que incluam serviços agregados (como motorista, seguro total, substituição emergencial), que otimizam a execução e reduzem riscos à continuidade dos serviços do SAAER.

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	<b>MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 019/2024  <b>ID PNCP</b> Nº: 061561600001 00-1-000033/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 13.000,00	<b>MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 15/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 01614537000104- 1-000018/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 12.200,00	<b>Órgão:</b> <b>MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 002/2025  <b>ID PNCP Nº:</b> 01612587000152- 1-000003/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 12.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E	<b>MUNICÍPIO DE CATANHEDE/MA</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 019/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 06156160000100- 1-000033/2024	<b>MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 012/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 06208946000124- 1-000022/2024	<b>MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 061201/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 07598675000123- 1-000058/2024



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6055  
B

Rubrica

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	<b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 10.500,00	<b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 8.600,00	<b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 9.400,00
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	<b>MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI/PI</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 002/2025 <b>ID PNCP Nº:</b> 01612587000152- 1-000003/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 5.500,00	<b>MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa edital nº 2025.01.24.001- DL/2025 <b>ID PNCP Nº:</b> 23590318000175- 1-000015/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 5.100,00	<b>MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 2024051401- PE/2024 <b>ID PNCP Nº:</b> 05722202000160- 1-000023/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 5.100,00
04	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	<b>MUNICÍPIO DE IGUATU/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa edital nº 2024030401/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 07810468000190- 1-000067/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 1.500,00 UNID	<b>MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa Edital nº 93/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 07744303000168- 1-000190/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 1.665,00 UNID	<b>MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa Edital nº 2024.04.26.1- DE/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 07606478000109- 1-000039/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 1.700,00 UNID



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6056

Rubrica

05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE  MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 24050301-PE- DIV/2024  LINK TCE: <a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232389/licit/168833">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232389/licit/168833</a>  VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 15.000,00	MUNICÍPIO DE CANTANHADE/MA  MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 020/2024  ID PNCP Nº: 06156160000100- 1-000034/2024  VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 15.700,00	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO LOPES/MA  MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 16/2025  ID PNCP Nº: 06172720000110- 1-000039/2025  VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 14.500,00
	06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE  MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 061201/2024  ID PNCP Nº: 07598675000123- 1-000058/2024  VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 9.300,00	MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA  MODALIDADE: Pregão – Eletrônico Edital nº 012/2024  ID PNCP Nº: 06208946000124- 1-000022/2024  VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 10.620,00



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 0057  
R

Rubrica

07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M <sup>2</sup> ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M <sup>3</sup> ACOPLADA NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)	<b>MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUI/PI</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 009/2025  <b>ID PNCP Nº:</b> 41522285000108- 1-000013/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 300,00	<b>MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº 2024.02.30.02- PE/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 07847379000119- 1-000007/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 272,95	<b>MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa Edital nº 90030/2025  <b>ID PNCP Nº:</b> 07597347000102- 1-000007/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 224,42
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	<b>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa Edital nº 122838/2025  <b>ID PNCP Nº:</b> 00675468000186- 1-000010/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 18.790,00	<b>MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB</b>  <b>MODALIDADE:</b> Dispensa Edital nº 1/2025  <b>ID PNCP Nº:</b> 08940694000159- 1-000004/2025  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 16.000,00	<b>MUNICÍPIO DE CRUZ/CE</b>  <b>MODALIDADE:</b> Pregão – Eletrônico Edital nº PE 03/24- SEINFRA/2024  <b>ID PNCP Nº:</b> 07663917000115- 1-000045/2024  <b>VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO:</b> R\$ 18.999,98

Como resultado, restou evidenciado que:



A solução de locação sob demanda, por período definido, com obrigação de disponibilidade integral, manutenção e substituição imediata, é a que melhor atende ao interesse público;

A competição entre empresas pré-qualificadas tecnicamente assegura o equilíbrio entre qualidade técnica e vantajosidade econômica;

A estrutura de preços identificada no mercado está compatível com o valor estimado da contratação, o qual será formalmente demonstrado na seção de "Estimativa de Valor".

Dessa forma, justifica-se a solução adotada – locação de veículos e máquinas por Pregão Eletrônico derivado da pré-qualificação técnica – como plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e operacional.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para esta fase do procedimento, correspondente à contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, foi fundamentada nos levantamentos de mercado já realizados e consolidados na etapa de pré-qualificação técnica.

Essa estimativa consolidada serve agora como base referencial para a fase de competição entre os fornecedores previamente habilitados, garantindo aderência aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e transparência, que norteiam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### Média Estimada da contratação por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	5/mês	R\$ 12.400,00	RS 62.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE,	5/mês	R\$ 9.500,00	RS 47.500,00



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 0059

R  
Rubrica

	COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.			
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	5/mês	R\$ 5.233,33	RS 26.166,65
04	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	5/mês	R\$ 8.108,30	RS 40.541,50
05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	5/mês	R\$ 15.066,66	RS 75.333,30
06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	5/mês	R\$ 10.440,00	RS 52.200,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M³ ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M³ ACOPLADA NA	1000/ h	R\$ 265,79	RS 265.790,00



	TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)			
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	5/mês	R\$ 17.929,99	RS 89.649,95

**Média Estimada Global:**

O cálculo da média aritmética dos valores unitários coletados resultou em um valor estimado **R\$ 659.181,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) do contrato.**

Essa estimativa foi elaborada com base em dados confiáveis e atualizados, garantindo alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução tem por objeto a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com e sem motorista/operador, voltada ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE. Trata-se de uma contratação essencial à execução continuada e eficiente das atividades finalísticas da autarquia, como manutenção de redes e vias, transporte de insumos e realização de serviços emergenciais em áreas de difícil acesso e elevada demanda logística.

A contratação ora planejada constitui a segunda fase do processo licitatório estruturado em duas etapas: a primeira foi a pré-qualificação técnica, conduzida nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir que apenas fornecedores com plena capacidade técnica, regularidade documental e frota compatível com as exigências do objeto pudessem participar



da etapa competitiva subsequente. Concluída essa etapa, passa-se agora à realização de Pregão Eletrônico restrito aos pré-qualificados, para seleção da proposta mais vantajosa.

A solução proposta não se limita à simples obtenção de equipamentos, mas compõe uma estratégia estruturada de gestão logística e operacional, cuidadosamente planejada para garantir padronização da frota, resposta imediata a situações críticas, regularidade nos atendimentos e mitigação de riscos operacionais. Em função da criticidade do objeto e da complexidade do território em que o SAAER atua, torna-se essencial contratar empresas com frota compatível com terrenos irregulares, estrutura eficiente de manutenção e suporte, além de compromisso contratual com a substituição imediata em caso de falhas.

A frota a ser contratada incluirá: caminhonetes 4x4, veículos de carga, caminhões-pipa, caçambas, retroescavadeiras e motocicletas, todos em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, quilometragem livre, e prontidão permanente, de acordo com as especificações técnicas previamente definidas.

Esta modelagem pré-qualificação seguida de pregão eletrônico visa garantir vantajosidade, segurança jurídica, economicidade, qualidade técnica e continuidade dos serviços públicos. Além disso, observa os princípios da sustentabilidade ambiental, ao exigir veículos conservados e com menor impacto poluente, e da sustentabilidade econômica, ao evitar contratações emergenciais fragmentadas, que elevam os custos e dificultam o controle e a fiscalização.

Assim, a solução como um todo representa uma decisão estratégica da Administração, orientada por critérios técnicos, normativos e gerenciais, permitindo ao SAAER executar suas funções institucionais com maior previsibilidade, eficiência e responsabilidade, de forma alinhada aos objetivos do planejamento anual de contratações e às boas práticas de gestão pública.

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica detalhada do objeto da contratação que compreende a locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com e sem condutores, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE concluiu que o parcelamento da contratação por itens distintos é viável, vantajoso e juridicamente admissível, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a heterogeneidade dos bens a serem locados, com características técnicas e finalidades operacionais diversas (tais como caminhonetes 4x4, caminhões-pipa, retroescavadeiras, caçambas e motocicletas), a segmentação por itens ou grupos de itens permite ampliar a competitividade, favorecer a seleção de fornecedores mais especializados e garantir maior adequação técnica aos requisitos de cada tipo de veículo ou equipamento.

A divisão do objeto, sempre respeitando critérios objetivos de funcionalidade, compatibilidade e racionalidade administrativa, não compromete a execução contratual, desde que seja acompanhada de adequada gestão e fiscalização por parte da autarquia. Ao contrário, o parcelamento contribui para:



- Ampliar a concorrência: ao permitir a participação de fornecedores especializados em tipos específicos de veículos ou máquinas, inclusive micro e pequenas empresas, promovendo maior isonomia no processo licitatório.
- Aumentar a economicidade: ao possibilitar a contratação de empresas com melhor relação custo-benefício em cada segmento, reduzindo o valor global da contratação.
- Mitigar riscos de inexecução parcial: uma vez que cada fornecedor assumirá apenas a parte do objeto que efetivamente domina tecnicamente, garantindo maior segurança contratual.
- Permitir soluções mais adequadas à realidade local: considerando que determinados tipos de veículos podem ter oferta mais abundante ou qualificada na região do município.

O modelo de contratação por itens também não impede o controle e a padronização dos serviços, uma vez que as exigências técnicas mínimas e os critérios de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, quilometragem livre e substituição imediata estarão uniformemente descritos no edital e no termo de referência, vinculando todos os contratados à mesma matriz de obrigações.

Assim, o parcelamento do objeto não compromete a integridade funcional da contratação e está em perfeita consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a plena execução dos serviços com segurança jurídica, qualidade técnica e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação será estruturada em itens separados, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, permitindo a seleção de diferentes fornecedores, sem prejuízo à gestão integrada e à continuidade das atividades essenciais do SAAER.

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação ora planejada constitui a segunda fase do processo licitatório estruturado em duas etapas: a primeira foi a pré-qualificação técnica, conduzida nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir que apenas fornecedores com plena capacidade técnica, regularidade documental e frota compatível com as exigências do objeto pudessem participar da etapa competitiva subsequente. Concluída essa etapa, passa-se agora à realização de Pregão Eletrônico restrito aos pré-qualificados, para seleção da proposta mais vantajosa.

A solução proposta não se limita à simples obtenção de equipamentos, mas compõe uma estratégia estruturada de gestão logística e operacional, cuidadosamente planejada para garantir padronização da frota, resposta imediata a situações críticas, regularidade nos atendimentos e mitigação de riscos operacionais. Em função da criticidade do objeto e da complexidade do território em que o SAAER atua, torna-se essencial contratar empresas com frota compatível com terrenos irregulares, estrutura eficiente de manutenção e suporte, além de compromisso contratual com a substituição imediata em caso de falhas.

A frota a ser contratada incluirá: caminhonetes 4x4, veículos de carga, caminhões-pipa, caçambas, retroescavadeiras e motocicletas, todos em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, quilometragem livre, e prontidão permanente, de acordo com as especificações técnicas previamente definidas.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 0063

R

Rubrica

Esta modelagem de pré-qualificação seguida de pregão eletrônico visa garantir vantajosidade, segurança jurídica, economicidade, qualidade técnica e continuidade dos serviços públicos. Além disso, observa os princípios da sustentabilidade ambiental, ao exigir veículos conservados e com menor impacto poluente, e da sustentabilidade econômica, ao evitar contratações emergenciais fragmentadas, que elevam os custos e dificultam o controle e a fiscalização.

Assim, a solução como um todo representa uma decisão estratégica da Administração, orientada por critérios técnicos, normativos e gerenciais, permitindo ao SAAER executar suas funções institucionais com maior previsibilidade, eficiência e responsabilidade, de forma alinhada aos objetivos do planejamento anual de contratações e às boas práticas de gestão pública.

Segue parâmetros utilizados na pré qualificação:

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>	<p>Evitar altos investimentos com aquisição de frota própria, manutenção e depreciação de ativos</p> <p>Reduzir custos indiretos com estrutura física, pessoal técnico e peças de reposição, transferindo essas responsabilidades à contratada</p> <p>Minimizar o risco de interrupções de serviço, com cláusulas que exigem substituição imediata dos equipamentos em falha, evitando gastos com contratações emergenciais</p> <p>Obter melhores preços e condições pela possibilidade de participação de fornecedores tecnicamente aptos e pela segmentação do objeto em dois itens, favorecendo a concorrência.</p>
<b>EM TERMOS DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<p>Desoneração da equipe interna da SAAER de atividades de gestão técnica e mecânica dos equipamentos</p> <p>Possibilita foco da força de trabalho local em atividades finalísticas (mobilidade, infraestrutura, turismo e qualidade de vida), aumentando a produtividade institucional.</p> <p>Redução do retrabalho e da dependência de contratações emergenciais, liberando os gestores públicos para o planejamento de médio e longo prazo.</p>
<b>EM TERMOS DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS</b>	<p>Melhor uso dos recursos orçamentários disponíveis, com desembolso mensal previsível e proporcional ao uso real dos equipamentos</p> <p>Garantia de qualidade mínima nos bens contratados pela exigência de manutenção e prévia comprovação de atendimento aos requisitos técnicos no processo de pré-qualificação.</p> <p>Eliminação de gastos futuros com aquisição de novas máquinas ou sucateamento por obsolescência.</p>
<b>INDICADORES ESPERADOS (SUBSIDIÁRIOS AO</b>	<p>Percentual de disponibilidade dos veículos e equipamentos locados (mínimo de 95%).</p> <p>Tempo máximo para substituição de equipamentos com falha (até 24h).</p> <p>Redução de contratações emergenciais para o setor (meta: 100%).</p>



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6064

Rubrica

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

Diminuição no tempo de resposta da SAAER às demandas logísticas e operacionais.

Redução no índice de paralisações de atividades operacionais por falta de equipamento (meta: zero)

Este demonstrativo reflete os resultados concretos a serem alcançados com a execução do contrato. O objetivo central é aprimorar a logística do SAAER, garantindo eficiência, continuidade, segurança e redução de custos, ao mesmo tempo em que se promove a modernização e a melhoria dos serviços prestados. A realização dessas metas fortalecerá a governança pública e contribuirá para a excelência administrativa da autarquia.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada formalização e execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico subsequente à pré-qualificação técnica já realizada conforme estratégia de contratação estruturada nos termos do art. 78, II da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas, por parte do SAAER, as seguintes providências administrativas, técnicas e organizacionais, em alinhamento ao inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual	<b>Designação do Gestor e Fiscal do Contrato:</b> Nomeação formal do gestor e fiscais auxiliares, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme Lei nº 14.133/2021. <b>Capacitação Específica:</b> Treinamento dos servidores sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nos aspectos técnicos da manutenção de TI. <b>Treinamento sobre Indicadores de Desempenho:</b> Capacitação para monitoramento de qualidade, tempo de resposta e eficácia dos serviços prestados, garantindo cumprimento das obrigações contratuais.
2. Adequações no Ambiente Organizacional	<b>Estabelecimento de Canal de Comunicação:</b> Definição de um canal oficial para interação com a contratada, priorizando plataformas digitais que agilizem a troca de informações e registros de chamados. <b>Organização de Documentação Prévia:</b> Reunião de contratos anteriores, requisitos técnicos e normas internas para embasar a execução contratual. <b>Infraestrutura de Apoio:</b> Verificação das condições dos equipamentos, rede e sistemas para garantir que o ambiente esteja preparado para receber os serviços contratados.
3. Adequações de Natureza Administrativa	<b>Atualização de Normas Internas:</b> Revisão de normativos internos referentes à gestão de contratos de suporte e manutenção de TI, alinhando-os às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. <b>Conferência Orçamentária:</b> Confirmação da disponibilidade orçamentária para a execução integral do contrato, garantindo conformidade com o planejamento financeiro anual.



PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
	<b>Análise de Riscos:</b> Identificação de possíveis riscos na execução contratual e desenvolvimento de medidas preventivas e mitigatórias para garantir eficiência e continuidade dos serviços.
<b>4. Providências Adicionais</b>	<b>Reunião Inicial com a Contratada:</b> Planejamento de reunião de alinhamento para definir expectativas, cronograma de atendimentos e metodologia de trabalho. <b>Plano de Comunicação e Relatórios:</b> Estabelecimento de cronograma para apresentação de relatórios periódicos de desempenho e reuniões de acompanhamento, assegurando transparência e eficácia na execução do contrato.

Com essas providências, o SAAER estará devidamente preparado para formalizar o contrato, garantindo sua execução eficiente, transparente e alinhada aos objetivos institucionais e às normativas legais vigentes.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação ora em fase de planejamento — referente ao Pregão Eletrônico para locação de veículos automotores e máquinas pesadas para o SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE — decorre diretamente da pré-qualificação técnica já concluída, nos termos do art. 78, II da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de uma contratação principal precedida por etapa preparatória autônoma, já finalizada, e que integra uma estratégia de planejamento em fases sucessivas e coordenadas.

Nesse contexto, identificam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes, relevantes ao adequado funcionamento do serviço público a ser prestado, e que devem ser consideradas para o planejamento integrado e a efetiva execução contratual:

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS PREVISTAS OU EM ANDAMENTO

Fornecimento de Combustíveis (Diesel e Gasolina)	O contrato de locação a ser licitado não incluirá abastecimento de combustíveis, que permanecerá sob responsabilidade direta do SAAER. Assim, é indispensável a existência de contrato vigente ou futura contratação complementar de fornecimento de diesel e gasolina, sob pena de comprometimento da operacionalização da frota locada.
Mão de Obra para Operação (Motoristas e Operadores)	A contratação ora planejada prevê veículos com e sem motoristas/operadores, conforme o tipo e a função. Para os veículos e equipamentos a serem entregues sem condutor/operador, caberá à Administração disponibilizar os recursos humanos necessários, por meio de concurso público, remanejamento interno ou terceirização específica.

A análise das contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a efetividade da presente licitação, evitando riscos operacionais, duplicidade de escopos ou lacunas logísticas. Ressalta-se



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6066

R

Rubrica

que tais contratações devem ser acompanhadas e planejadas de forma coordenada pelo SAAER, sob orientação da gestão administrativa e operacional da autarquia, visando assegurar o adequado desempenho das atividades públicas associadas à presente solução.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para locação de veículos e máquinas pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, apresenta impactos ambientais indiretos relacionados ao uso de equipamentos. Abaixo, são detalhados os possíveis impactos, medidas mitigadoras, requisitos de sustentabilidade e benefícios esperados.

Possível Impacto Ambiental	Descrição	Medida Mitigadora
<b>Emissões de gases de efeito estufa (GEE)</b>	O uso de veículos e máquinas movidos a diesel pode gerar emissões que contribuem para o aquecimento global e poluição do ar.	Incentivar a manutenção regular dos veículos e práticas de operação eficiente para reduzir consumo e emissões.
<b>Risco de contaminação por vazamentos</b>	O uso de veículos em locais inadequados ou sem manutenção pode levar ao vazamento de óleo ou combustível, contaminando solo e água.	Realizar inspeções regulares nos veículos e garantir que estejam em bom estado de conservação e vedação.
<b>Desgaste excessivo dos equipamentos</b>	O uso inadequado ou em condições extremas pode levar a falhas nos equipamentos, gerando resíduos sólidos e efluentes contaminados.	Treinar operadores para o uso correto das máquinas e implementar planos de manutenção preventiva.
<b>Ruído ambiental</b>	Operação de máquinas pesadas pode gerar poluição sonora, especialmente em áreas urbanas ou próximas a comunidades.	Usar máquinas que atendam às normas de emissões sonoras e operar em horários adequados.
<b>Produção de resíduos sólidos</b>	Manutenção de veículos e máquinas gera resíduos como filtros usados, óleos e peças desgastadas.	Implantar programa de descarte adequado e reciclagem de materiais, conforme normas ambientais vigentes.

### Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos

Para mitigar os impactos ambientais e promover maior sustentabilidade na operação dos veículos e máquinas locados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Promoção de eficiência energética:** Locação de equipamentos modernos, com motores que atendam às normas de baixo consumo de combustível.
- **Manutenção preventiva contínua:** Garantia de que os veículos e máquinas operem em condições ideais, reduzindo o consumo desnecessário de energia.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6067

Rubrica

- **Treinamento e conscientização:** Capacitação de operadores e motoristas sobre práticas de condução econômica, redução de desperdícios e impacto ambiental.
- **Preferência por tecnologias sustentáveis:** Incentivar a locação de equipamentos que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental ou sistemas que otimizem o consumo.
- **Controle e monitoramento:** Implementar sistemas para registrar e avaliar o consumo de combustível e outros recursos, permitindo ajustes operacionais em tempo real.

Essa tabela única apresenta de forma consolidada os impactos, medidas mitigadoras, requisitos e benefícios esperados, assegurando uma execução contratual sustentável e alinhada aos princípios da administração pública.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com e sem condutores, destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, mostra-se plenamente viável, necessária e vantajosa, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, elaborado em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade decorre de uma análise integrada de natureza técnica, econômica, operacional e jurídica, orientada pelos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da adequada alocação dos recursos orçamentários. A contratação tem como objetivo garantir a estrutura logística essencial para a execução das atividades do SAAER, tais como manutenção de redes de abastecimento, transporte de materiais, desobstrução de vias, abastecimento de reservatórios e atendimento a situações emergenciais em áreas de difícil acesso, especialmente em um território com características geográficas e climáticas complexas como o de Jericoacoara.

A aquisição direta de frota própria, além de representar elevado custo inicial, implicaria encargos permanentes de manutenção, depreciação, licenciamento e contratação de pessoal especializado, o que se revela antieconômico e incompatível com a realidade administrativa da autarquia. Dessa forma, a locação de veículos e máquinas surge como solução técnica e economicamente mais racional, assegurando flexibilidade, atualização tecnológica dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada e substituição imediata em caso de falhas.

Importa destacar que, como etapa preparatória já executada, foi realizada a pré-qualificação técnica dos fornecedores, conforme art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento teve como finalidade assegurar que somente empresas previamente habilitadas, com estrutura operacional compatível, documentação regular e capacidade técnica comprovada, participem do certame principal. A adoção dessa estratégia garante maior qualidade, previsibilidade, segurança jurídica e mitigação de riscos contratuais.

A próxima etapa será a realização do Pregão Eletrônico, restrito aos fornecedores já pré-qualificados, o que trará agilidade ao processo, com maior competitividade entre proponentes habilitados, sem prejuízo ao rigor técnico exigido.

No aspecto orçamentário, a contratação está devidamente prevista na programação financeira da autarquia para o exercício de 2025, com dotações específicas destinadas à finalidade. A estimativa



de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros de pesquisa de mercado atualizados e condizentes com a realidade regional e setorial, assegurando aderência ao princípio da economicidade.

Do ponto de vista legal, todos os procedimentos e fases exigidas pela Lei nº 14.133/2021 estão sendo rigorosamente observados, incluindo a formalização da demanda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa da contratação, a definição da estratégia licitatória, a realização da pré-qualificação e a elaboração do termo de referência com critérios técnicos objetivos. Também estão previstas cláusulas contratuais voltadas à mitigação de riscos, como exigência de frota reserva, seguro obrigatório, manutenção contínua, documentação veicular em dia e prazos máximos para substituição de equipamentos inoperantes.

Assim, a contratação mostra-se não apenas viável, como imprescindível para assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo SAAER. A estratégia adotada reforça o compromisso da Administração com a gestão racional dos recursos públicos, com a responsabilidade técnica das contratações e com a oferta de serviços essenciais em benefício direto da população de Jijoca de Jericoacoara.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas no presente estudo preliminar sejam acessíveis de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, a equipe se compromete a disponibilizar os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Adicionalmente, a equipe destaca que a transparência e a ampla divulgação das informações são pilares fundamentais para assegurar a legitimidade do processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados e reforçando os princípios de eficiência, publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

Portanto, assegura-se que todos os dados, análises e fundamentos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar estarão à disposição dos órgãos de controle, dos cidadãos e de quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública íntegra e responsável.

<b>INTEGRANTE DEMANDANTE</b>	<b>Superintendente</b> Mariel Andrade de Lima	
------------------------------	---	--



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6069

Rubrica

## MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	PLANO DE MITIGAÇÃO
<b>1. Inadequação técnica dos veículos e máquinas entregues</b>	Média	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exigir no pregão eletrônico documentos técnicos e fotos dos veículos.</li><li>- Realizar visita técnica ou inspeção antes da assinatura do contrato.</li><li>- Prever substituição imediata de veículos inadequados.</li></ul>
<b>2. Atraso na entrega ou substituição dos veículos/equipamentos</b>	Alta	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Incluir cláusula contratual com prazos rigorosos e penalidades por descumprimento.</li><li>- Exigir frota reserva e tempo máximo de resposta para substituições.</li></ul>
<b>3. Manutenção ineficaz ou não realizada</b>	Média	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exigir plano de manutenção preventiva no termo de referência.</li><li>- Monitorar ordens de serviço e comprovantes de manutenção periódica.</li><li>- Prever penalidades em caso de indisponibilidade.</li></ul>



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6070

Rubrica

<b>4. Ausência de regularidade documental dos veículos</b>	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exigir comprovação de licenciamento, seguro e documentação atualizada no pregão eletrônico e durante a vigência contratual.</li><li>- Prever suspensão contratual em caso de irregularidade.</li></ul>
<b>5. Risco de judicialização do certame por falhas no edital</b>	Baixa	Alto	Média	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar o edital com base na Lei nº 14.133/2021, nos parâmetros estabelecidos no procedimento de Pré-Qualificação e normas correlatas.</li><li>- Submeter à análise jurídica e controle interno.</li><li>- Justificar técnica e economicamente todas as exigências.</li></ul>
<b>6. Falhas de comunicação entre contratante e contratado</b>	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definir canais oficiais de comunicação no contrato.</li><li>- Designar fiscal do contrato e ponto focal da empresa.</li><li>- Registrar formalmente todas as tratativas.</li></ul>
<b>7. Risco de sobrepreço ou inexecução por fornecedores despreparados</b>	Média	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar habilitação técnica rigorosa no pregão eletrônico.</li><li>- Exigir comprovações de capacidade operacional e experiência prévia.</li><li>- Rejeitar propostas com</li></ul>



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6071

A

Rubrica

				indícios de inexecutabilidade.
<b>8. Necessidade de ajuste no escopo contratual durante a execução</b>	Média	Médio	Média	<ul style="list-style-type: none"><li>- Detalhar escopo e requisitos técnicos na fase preparatória.</li><li>- Prever cláusula de aditivo com critérios objetivos.</li><li>- Submeter qualquer alteração à análise técnica e jurídica prévia.</li></ul>



### Anexo III – Declarações

Local e Data

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara.

Prezados Senhores,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6073

R

Rubrica

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

DECLARAMOS que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) - Microempreendedor Individual – MEI

( ) - Microempresa – ME

( ) - Empresa de Pequeno Porte – EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.

DECLARAMOS que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6074

Rubrica

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.28.04

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE  
JERICOACOARA/CE, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SUPERINTENDÊNCIA E .....*

A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio da Superintendência, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1714, centro Jijoca de Jericoacoara CEP: 62.598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.294.097/0001-16, neste ato representado pelo Superintendente Sr. ...., nomeado pela Portaria ..... de ..... de janeiro de 2025, publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., sediada na Rua ..... CEP: ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2025.07.28.04 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6075

B

Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVE TER QUILOMETRAGEM LIVRE E ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	MÊS	05		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE MIL QUILOS, MOVIDA A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 1.4, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES. COMBUSTÍVEL FLEX, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05		



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6076

B

Rubrica

04	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) MOTOCICLETAS, ACIMA DE 125 CC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05		
05	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05		
06	CAMINHÃO TIPO 3X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05		
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M <sup>3</sup> ACOPLADA NA DIANTEIRA E CONCHA DE NO MÍNIMO 0,3M <sup>3</sup> ACOPLADA NA TRASEIRA, PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	HORA	1000		



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6077

B

Rubrica

	CONTATADA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SAAER. (POR HORA E COM CONDUTOR)				
08	CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> , TRAÇADA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, CABINE COM PROTEÇÃO ERGONÔMICA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA, E PNEUS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM SOLO MISTO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAER.	MÊS	05		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) do ato da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



R

Rubrica

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A Administração terá o prazo 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.2.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.4.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.5.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Dispor de estrutura logística para assegurar o fornecimento contínuo e sem interrupções, considerando a geografia e sazonalidade da região;

**9.9.** Entregar os itens locados conforme especificações técnicas e sanitárias exigidas, garantindo qualidade e segurança;

**9.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.11.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**9.12.** Fornecer todos os veículos demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 11.1.6 Fraudar a licitação;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa;
  - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6084

R

Rubrica

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**11.16.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto:



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6025

R

Rubrica

**12.7.1** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.7.2** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
V	Plano Interno	2.099 - Gestão e Manutenção do SAAER

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



# SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 6036

R

Rubrica

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ..... de ..... de 2025.

.....	.....
Representante legal do CONTRATANTE	CNPJ: ..... ..... Representante legal do CONTRATADO
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>1.</b>	<b>2.</b>
CPF:	CPF: